



DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

Processo nº 0000684-62.2022.8.16.0185

À Administradora Judicial ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 18.401.413/0001-43, com sede à Av. Presidente Washington Luiz, nº 372, Curitiba/PR, tendo como responsável ATILA SAUNER POSSE, inscrito na OAB/PR 35.249, do procedimento de Recuperação Judicial das empresas integrantes do denominado GRUPO ITAETÉ: ITAETÉ CAPITAL S/A - CNPJ 21.308.034/0001-18 e ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ 05.685.282/0003-93.

EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.721.769/0001-74, com sede na Rua Vereador José Nanci nº 405, Parque Jaçatuba - Santo André - SP, CEP: 09290-415, vem, por seus advogados que esta subscreve, com fulcro no art. 7º, §1º da Lei 11.101/05, apresentar DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, discordando da Relação de Credores apresentada nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Fora classificado o crédito quirografário na quantia de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) na relação de credores apresentada pelas recuperandas nos autos do processo em epígrafe em nome do credor impugnante.

Ocorre que, conforme planilha de débitos atualizada anexa, o crédito perfaz o valor atualizado de R\$ 32.030,32 (trinta e dois mil, trinta reais e trinta e dois centavos), devido pela empresa Itaeté Movimentação Logística Ltda. (Grupo Itaeté), advindo do Contrato de Locação nº 13909 de 7 de julho de 2021.

Os valores estão consubstanciados no Pedido/Contrato nº 10296/13909 e Notas Fiscais de nº 122.501, 122.714, 130.356 e 130.951 e devidamente atualizados até a data da distribuição do processo de Recuperação Judicial (17/02/2022), nos termos da Lei 11.101/05.



Diante do exposto, requer seja recebida a presente Divergência de Crédito e seja retificado o crédito do credor impugnante na Relação de Credores da Recuperação Judicial, constando o correto valor de R\$ 32.030,32 (trinta e dois mil, trinta reais e trinta e dois centavos), em consonância com os documentos apresentados.

Informa o credor impugnante os dados bancários para eventual recebimento de seu crédito:

Banco Bradesco
Ag: 3444
C/C: 22778-1
Eurobras Construções Metálicas
CNPJ: 44.721.769/0001-74
Chave Pix: CNPJ

Por fim, requer sejam as publicações e notificações relativas ao presente caso sejam efetivadas exclusivamente em nome da advogada DANIELE SATHLER NEIS, OAB/SP nº 224.867, ou enviadas para o seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n 3500, Sala 1412 – Santa Paula – São Caetano do Sul, SP – CEP 09572 – 200, sob pena de nulidade, nos termos do parágrafo 2º do art. 272 do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Caetano do Sul, 19 de abril de 2022.

DANIELE SATHLER
OAB/SP 224.867

GILMAR DE SOUZA LINO
OAB/SP 315.716

RUAN A. F. LOUZADA
OAB/SP 446.274